

POLÍTICA DE PORTA VOZES
ALAGOAS ATIVOS S.A.

ASSESSORIA DE COMPLIANCE

MACEIÓ/2019

POLÍTICA DE PORTA VOZES DA ALAGOAS ATIVOS

A Diretoria da Alagoas Ativos resolve:

Art. 1º. Expedir a Política de Porta Vozes da Alagoas Ativos S.A. aprovada pelo Conselho de Administração em 17 de maio de 2019, a ser regida nos termos dessa Política

Art. 2º. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

CAPÍTULO I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º. Esta Política de Porta-Vozes tem fundamento no art. 18, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II - CONCEITOS

Art. 2º. Para os efeitos desta Política considera-se:

I - Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Alagoas Ativos;

II - Crise: evento ou percepção negativa que apresente grave ameaça aos resultados, imagem e reputação da Alagoas Ativos;

III - Imagem: modo como a Alagoas Ativos é percebida pelo seu público de interesse;

IV - Porta-voz: administrador ou profissional designado para falar em nome da Alagoas Ativos; e

V - Risco: possibilidade de um evento ocorrer e afetar negativamente a realização dos objetivos corporativos, causando impacto desfavorável à criação de valor para a Alagoas Ativos ou desgaste do valor existente

CAPÍTULO III - FINALIDADE

Art. 3º. Prestar informações de forma tempestiva, simples, ágil e de qualidade.

Art. 4º. Manter a coerência e uniformidade em relação às informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome da Alagoas Ativos ao público em geral, com vistas a eliminar risco de contradição entre suas diversas áreas e seus administradores.

Art. 5º. Manter relacionamento ético e transparente com a imprensa e com o público, de forma a proporcionar acesso às informações relevantes, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.

CAPÍTULO IV - ABRANGÊNCIA

Art. 6º. Esta Política aplica-se aos administradores, aos empregados, efetivos e comissionados, aos cedidas à empresa, estagiários, terceirizados e a todos que, a qualquer título, colaborem com a Alagoas Ativos.

CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADE

Art. 7º. O Conselho de Administração é responsável pela aprovação de políticas e estratégias de comunicação com a imprensa.

Art. 8º. Ao Diretor-Presidente, por sua vez, compete o planejamento, organização, coordenação e controle das estratégias concernentes à prestação de informações pelos porta-vozes da empresa.

Art. 9º. Compete privativamente ao porta-voz falar em nome da Alagoas Ativos ao público em geral.

Art. 10. A não aderência a esta Política constitui falta grave em relação às regras da Alagoas Ativos.

CAPÍTULO VI - PORTA-VOZES

Art. 11. Os porta-vozes falarão à imprensa, sempre que possível após atendimento prévio pela Diretoria Geral a fim de identificar o assunto e a conveniência da entrevista.

Art. 12. Caso o atendimento não seja efetuado pelo próprio Diretor-Presidente, este indicará o(s) porta-voz(es) mais adequados para realizá-lo.

Art. 13. São considerados potenciais porta-vozes no atendimento das demandas da imprensa aqueles com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão.

Art. 14. É vedado aos empregados do quadro regular, aos empregados em comissão, aos cedidos à empresa, aos estagiários e qualquer outro colaborador, a qualquer título falar em nome da Alagoas Ativos sem a devida autorização.

Art. 15. Os porta-vozes já autorizados a atender às demandas da imprensa são:

I - Presidente do Conselho de Administração;

II - Diretor-Presidente; e

III - Diretor-Executivo

Art. 16. Nas situações de crise, que acarretem risco aos resultados, à imagem e à reputação da empresa, somente o Diretor Presidente pode exercer a função de porta-voz da empresa.

Parágrafo Único. O Presidente poderá designar membros da Diretoria Executiva ou empregados para exercer a função de porta-voz da empresa nas situações de que trata esse artigo, especificando os limites de sua atuação.

CAPÍTULO VII - POSTURA

Art. 17. Ao relacionar-se com a imprensa, o porta-voz falará em nome da Alagoas Ativos em conformidade com esta Política.

Art. 18. Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas da Empresa.

Art. 19. Antes de falar à imprensa, o porta-voz receberá do Diretor Executivo informações sobre o veículo, o repórter, o teor da entrevista e orientações sobre como abordar o assunto em questão.

Art. 20. Sempre que possível, o porta-voz ou entrevistado receberá, antecipadamente, as perguntas por escrito e estará acompanhado de um representante da Empresa ao conceder entrevistas pessoais.

Art. 21. Casos especiais:

I - Solicitações de opinião da Alagoas Ativos sobre uma situação ou um caso específico serão atendidas de forma conceitual com base na Políticas de Governança da Empresa;

II - Em caráter excepcional, a Alagoas Ativos poderá opinar sobre casos específicos quando, a critério do Diretor-Presidente, dispuser de informações suficientes para se pronunciar;

III - Os Administradores da Alagoas Ativos, agindo como porta-vozes de outra organização não devem posicionar-se contrariamente às Políticas da Empresa;

IV - Os demais porta-vozes da Alagoas Ativos também não poderão posicionar-se contrariamente às políticas e normas definidas pela Empresa.

Parágrafo Único. Se a situação não for confortável, quando isso ocorrer, deve informar à Alagoas Ativos, previamente à publicação deste, devendo fazer um disclaimer particularmente em textos assinados (“as opiniões do texto não representam as opiniões da Alagoas Ativos”);

Art. 22. Empregados, agindo de forma independente da Alagoas Ativos, devem emvidar os melhores esforços para que sua responsabilidade não seja atribuída à Alagoas Ativos.

CAPÍTULO VIII - FLUXO DE COMUNICAÇÃO

Art. 23. Solicitações da imprensa, efetuadas diretamente à Secretária de Estado da Comunicação, devem ser direcionadas para a Diretoria Executiva da Alagoas Ativos, que fornecerá o devido direcionamento aos porta-vozes adequados.

CAPÍTULO IX - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 24. A Assessoria de Comunicação é responsável pela produção dos textos que serão enviados à imprensa (press releases) a partir de briefing verbal ou por escrito fornecido pelo Diretor-Presidente ou fontes por esta determinada.

Art. 25. Os textos serão sempre submetidos à aprovação prévia das fontes ou do Diretor Presidente.

Art. 26. Todos os artigos elaborados pelos porta-vozes, em nome da Alagoas Ativos, terão, sempre que possível, o prévio aval do Diretor Presidente para adequação do texto às Políticas da Empresa.

CAPÍTULO X - CONVITE PARA EVENTOS

Art. 27. Os convites para eventos de qualquer natureza, onde houver uma representação oficial da Alagoas Ativos, devem ser encaminhados e centralizados no Diretor Presidente, que se encarregará de retransmiti-los aos porta-vozes.

Art. 28. Cabe ao empregado, quando convidado em nome da Alagoas Ativos, solicitar autorização, por escrito, diretamente o Diretor-Presidente.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Compete aos empregados do quadro regular, aos empregados em comissão, aos cedidos à empresa e aos estagiários contribuir, incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nesta Política.

Art. 30. Os contratos celebrados entre a Alagoas Ativos e terceiros devem prever a obrigação de cumprimento desta Política.

Art. 31. A elaboração e a revisão desta política é atribuição da Assessoria de Compliance e fica condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração

Art. 33. Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração.

Art. 34. As disposições previstas na presente Política de Porta-Vozes não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas, a depender do caso.

Art. 35. A presente Política de Porta-Vozes entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.